



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
GABINETE DO PREFEITO

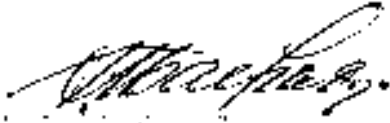
Lei nº 780/76

Objeto - Ficoção sobre a instituição de plantão nas Farmácias.

O Prefeito Municipal de Amambái, Estado de Mato Grosso, Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Artigo 1º - Fica instituído o serviço de plantão noturno nas Farmácias estabelecidas em Amambái.
- Artigo 2º - Nos dias Feriados e Domingos no período diurno haverá igualmente plantão.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMAMBÁI, 10 de dezembro 1976.


PREFEITO MUNICIPAL